

PORTARIA N. 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Lei Bry	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO para os devidos fins, nos termos do art. 130°, d ânica Municipal que o presente documento foi fixada n da Prefeitura Municipal, em 23 1 23 1 23
h	ornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado e Grosso, em Objecto de Sun ano XVIII
edição	1 H. (86 / 1 pag). 308 - 309.
	Assinatura/Carimbo

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

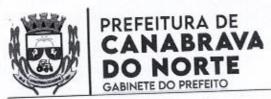
QONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do municipio de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

considerando que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N°
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78,658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG



indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 127/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n. 013.257.201-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente, Esther Cardoso da Silva e no retorno passagem por Cuiabá - MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N°
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





- Art. 3°. Nos termos do artigo 10°, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte MT e da outras providencias" e nos termos do item 16, do capítulo VI Procedimentos e item 6, do capítulo VII Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.
 - § 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.
 - § 2º, No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.
 - § 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
 - § 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.
 - § 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N°
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

> Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

> > JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trábalho para elaboração/atualização de PCMSO — Pro- grama de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT — Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, PPP'S — Perfil Profissiográfico Previdenciário e envio das informa- ções do E-Social referente a esses Serviços.	
Favorecido:	ções do E-Social referente a esses octrivos. Regiane Maria Alvarenga Rezende – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04;	
Prazo de Execução:	90 (noventa) dias;	
Valor Glo- bal:	R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta lais);	
Fundamento	Art. 24, Inciso I da Lei nº. 8.666/93.	
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023.	

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2023, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 03 de Março de 2023.

João Cleiton Araújo de Medelros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e alnda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inclso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/ CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste NOTIFICAR a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 443/2022

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Média e alta complexidade - MAC

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Convenente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava

do Norte - MT.

Valor do Convênio: R\$ 160.000,00 Valor Liberado: R\$ R\$ 160.000,00 Início da Vigência: 03/03/2023

Fim da Vigência: 03/03/2024

Valor da Contrapartida: R\$ 0,00

Registra-se, Publica-se, Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 03 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 006/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Químico da ETA, no Departamento de Água e Esgoto do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período 12 meses, onde a empresa: C DA S ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.158.969/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais):

Canabrava do Norte-MT, 03 de março de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 214, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚ-BLICO EFETIVO, JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, incisos III. XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipals, em viagem a serviço do municipio de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustívels, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/ 2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capitulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 127/2023/ SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 013.257.201-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente, Esther Cardoso da Silva e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3°. Nos termos do artigo 10°, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do municipio de Canabrava de Norte — MT e da outras providencias" e nos termos do item 16, do capítulo VI — Procedimentos e item 6, do capítulo VII — Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuizo de outras sanções legals.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5°. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de conlas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚ-BLICO EFETIVO, RONISCLEI GUIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-

MEMORANDO Nº 127/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

A/C: Exª Sr. João Cleiton de Medeiros

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para seja feito e publicado uma portaria, referente a diárias de viagem para viabilização de transporte da paciente Esther Cardoso da Silva, filha da Srª Maria Cícera Cardoso de Brito e na volta transporte do paciente Srº Divino Pontes de Oliveira que está de alta médica.

Segue dados do servidor abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR: JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO

CPF: 013.257.201-00

LOCAL DE SAÍDA; CANABRAVA DO NORTE -MT

LOCAL DE DESTINO; SORRISO / CUIABÁ-MT

DATA DE SAÍDA: 03/03/2023

HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 HRS

DATA DE RETORNO: 05/02/2023

HORÁRIO DE RETORNO: 04:00 HRS

HORÁRIO DE CHEGADA; SEM PREVISÃO

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PÚBLICO/ AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA QTQ 6D23

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10

DIÁRIAS QUANTIDADE: 02 (DUAS)

VALOR DA DIARIA RS: 237, 83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 475, 66 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

DADOS DO SERVIDOR:

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1290 SMS@CANABRAVADONORTE.ORG



JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO

DADOS BANCÁRIOS:

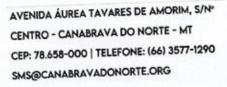
BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA N. 1843-0

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIELA PEREIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 032/2021





Código Solicitação: 461808976

identificação da unidade

Unidade Solicitante:

HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

Unidade Executante:

HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

Logradouro, Endereço, Nº , Complemento, Bairro

AV PORTO ALEGRE - 3125 -- CENTRO

Central Reguladora Data de Solicitação

Data de Autorização Data de Reserva

Data Prevista de Alta

CNES: 2793636

CNES 2795655

Município Executante

SORRISO

CENTRAL ESTADUAL - MT

02.03.2023 - 21:12:48 02/03/2023 - 22:00:44

03.03.2023 07.03.2023 Operador Operador 008MARCELLA HMCONFRESA

649ALESSANDRO-CRUESINOP

DADDE DO PACIENTE

CNS:

702604779074849

Nome do Paciente

ESTHER CARDOSO DA SILVA

Nome da Mão

MARIA CICERA CARDOSO DE BRITO

Sexo: **FEMININO**

Data de Nascimento: 20/07/2017 (5 anos)

Tipo Logradouro: FAZENDA Número:

S/N

País de Residência:

BRASIL Telefone(s):

(66) 98463-0288 (Exibir Lista Detalhada)

dappeida edlicitação

CPF do Médico Solicitante:

00861986105

Caráter 11 - Urgencia

Clinica:

PEDIATRICO - PEDIATRIA CLINICA

Procedimento Solicitado:

TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS

Nome Social/Apelido:

Naturalidade: QUERENCIA - MT Raça: PARDA

Tipo Sanguíneo:

Logradouro:

MARAVILHA Rairro'

STR TATUIBI

Município de Residência: CANABRAVA DO NORTE

Complemento:

CFP: 78658-000 UF: MT

Status da Solicitação: APROVADA

E118 - DIABETES MELLITUS NÃO INSULINO DEPENDENTE - COM COMPLICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS

Classificação de Risço

Nome do Médico Solicitente:

MARCELLA GUIMARAES MARQUES

Prioridade 0 - Emergência, necesaidade de atendimento imediato

Clínica Complementar:

Nenhuma Código: 0303030038

Obs feita em 02/03/2023 - 22:00:44 por 649ALESSANDRO-CRUESINOP
EM CONTATO COM DR VITOR NIR HR SORRISO // AUTORIZO TRANSFERENCIA PARA LEITO 12F DE ENFERMARIA PEDIÁTRICA NO HR-SORRISO // COMUNICO DRA
FERNANDA MEDICA REGULADORA DE CONFRESA

Lavodréchicor averificativa da internação

Paciente 5 enos de idade sexo feminino deu entrada nesta unidade com histórico de perda das forças musculares, perda do equilíbrio. Hipoativa, hiperglicemia e hipoglicemia de início súbito há 2 dias, genitora relata tembém síndrome gripel ha 1 semana Principals Sinais e Sintomas Clínicos:

Histórico patológico familiar diabetes e hipertensão arterial

Nascide de perto cesáreo sem intercorrências , pré-natal sem intercorrências

cartão vacinal atualizado sic genitora

nega elergia medicamentosa epoz: 98% FC: 104 TA: 36.4 PA: 110x80 HT: 107

AR MV + roncos difusos bilateral sem uso da musculatura acessória

abd plano FLACIDO indolor, extremidades com boa perfusão sem edemas

otoscopia à direita com presença de sangue à direita

Resultado de exames 02/03/23

EAS odor sui generis / Corpos cetonicos: presente +++/ Leu presente + / cel ep moderadas / piocitos 10-15 / hemácias 1-2 / bactérias aumentadas

hemograma Leu 9720/ seg 65,0-6318/plaq 370

HD diabetes descompensara?

ITU PNM

CD Solicitados exames Aguardando laudo Tc de tórax e crânio Solicito vaga central de regulação /td>

Principals Resultados de Provas Diagnósticas:

A cima citados

Condições que Justificam a Internação: unidade sem suporte para quadro do paciente

PARECER

Motivo de Impedimento do Regulador:

Assinatura e Carimbo do Médico: (examinador)

CRM:

Data de Solicitação: 02.03.2023 - 21:12:48

Data da Extração dos Dados: 02/03/2023 22:08:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mate Grosso-Comarca de Porto A. Norte-Municipio de Canada ava do Norte S

2º SERVICO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Antonio Alves Ferreira Tabellao Port. Nº 055/86

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NUMBER

ESTHER CARDOSO DA SILVA

MATRICULA: 0643110155 2017 1 00007 050 0002244 97

	man (XXXXXI)	014	MES	ANG
Aos vinte dias do mês de julho do ano de deis mil e dezessete 20/07/2017)		20	67	2017
OIIA	MUNICIPIO DE NASCIMENTO EL SIDADE DA I	EDERAÇÃO		1187
15h:40min	Querencie-MT			
NAME OF BEGIN	RO & UNIDADE DA PEDERACÃO	FOR AL DE NAME D	HENTO S	exo
CANABRAYA DO		HOSPIFAL SA	N	FEMININO
inserito no varavilhe, CARDOSO DE Aragusia-GO, SSP-MT e In Faranda Mara Avos Paterno Avos Paterno Avos Materno	ZA SILVA, Brasileiso, enrical 80. portados de Cléssa nº 18 CEF/ME nº 001,812,241-21. Ze ons cural, municipio de Cana RRITO BILVA, Brasileisa, Dr. acs 13/08/1980, portados do s curito no CSF/ME nº 010,054,5 vilha, zona rudal, quanicipio de s: Alcidio Gammos da Salva a Cs p: Silvanie Ribeiro de Salva a Cs p: Silvanie Ribeiro de Salva a Cs	special and delicate the control of	miliado em	Formeso de expedida ailiada a
de dois mi	to dias do mes de 107/2017)	Ano # 30-7260	neclaracae 4122-1	DE SASCIBO VI
CPF: 085 . 6	88.811-73.		1.72	
Cartorio do 2º S Rua Araguaia s Antonio Alves F	erviço Notarial e Registro Civil das Pessoa nº, Centro – Canabrava do Norte-MT – Fe erreira – Oficial Designado e Registrador			
Ato	ário do Estado de Mato Grosso de Notas e de Registro digo do Cartário: 129	rava do Norte/MI	Zir de ju	lho de 2017.
The state of the s	Digital	Josiene Ferrei	ra Biezeryla	Oliveira



380 ONTROIGAD 17/01/2005 13/08/1960 0 DATA DE NASCIMENTO ON DE BRITC VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



